



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1887/2017

*Dá denominação as Zonas Industriais ZI-1 e ZI-2 do
Município de Sidrolândia.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de NÚCLEO INDUSTRIAL HILARINO JOSÉ DA SILVA, as Zonas Industriais ZI-1 e ZI-2.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS
Em 27 de Novembro de 2017

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 15/09/2020
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em
Diário Oficial do dia 30/11/2017. Edição 1985*

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2017.

-